

Processo Administrativo nº 052/2024

Concorrência nº 001/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos, etc.

A empresa Licitante PMG CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA., em 06/03/2024, atravessou petição requerendo julgamento do recurso administrativo interposto pela autoridade, que no seu entender o recurso havia sido julgado pelo Agente de Contratação.

Em sua petição, já após a interposição do recurso, juntou nova proposta de preço acompanhada de planilha, requerendo remessa do recurso à autoridade superior para julgamento.

É o que importa relatar, decido.

Deixo de conhecer o pedido formulado pela empresa PMG CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, eis que o recurso administrativo interposto já foi apreciado por esta autoridade em 05/03/2024.

Da mesma forma, deixo de receber a nova proposta de preço apresentada, eis que conforme já decidido anteriormente, é vedada a apresentação de nova proposta preço, e, a nova proposta foi apresentada exatamente porque o erro identificado foi substancial, conforme exaustivamente fundamentado na decisão que negou provimento ao recurso.

ANTE AO EXPOSTO, com âncora no princípio da

supremacia do interesse público, da Legalidade e da vinculação ao edital, rejeito a petição da empresa PMG CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

Publique-se.

Érico Cardoso/BA, em 07 de março de 2024.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito